Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da FMRPUSP

COMUNICADO FAEPA **Nº 30/2019**

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO HEMATOLOGISTA PARA O HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE

O Diretor Executivo da FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HCFMRPUSP – FAEPA de acordo com o Regulamento Interno de Recrutamento e Seleção de que trata a Resolução 85/2012, comunica que estarão abertas as inscrições para a Seleção de **MÉDICO HEMATOLOGISTA PARA O HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE,** destinada ao preenchimento de **01 (uma)** vaga do seu quadro de pessoal, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

I. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

A contratação será destinada às seguintes atividades:

- ✓ Realizar o atendimento de consultas no Ambulatório Médico de Especialidades – AME (ambulatório de média complexidade, destinado a diagnóstico e orientações terapêuticos, de alta resolutividade);
- ✓ Avaliar, efetuar evolução clínica e prescrição de pacientes internados nas enfermarias de clínica médica, conforme escala de plantão dos setores, podendo ser na forma de prescrição médica matinal (6h) ou plantões de 12 horas (diurnos, noturnos ou aos finais de semana), conforme escala de trabalho institucional;
- ✓ Realizar supervisão técnica das atividades da agência transfusional do Hospital Estadual Américo Brasiliense - HEAB, colaborando com as ações de qualidade e gerenciamento de risco do setor;
- ✓ Realizar e interpretar os exames pertinentes à especialidade (punção de medula óssea, mielograma, análise de lâmina de sangue periférico) em pacientes ambulatoriais e internados nas enfermarias e unidade de terapia intensiva do complexo AME e do HEAB;
- ✓ Orientar e realizar as atividades de ensino a residentes e alunos da FMRP-USP;
- ✓ Participar de reuniões clínicas de equipe multidisciplinar, grupos de orientação a cuidadores e pacientes e de comissões conforme interesse institucional;
- ✓ Requisitar medicamentos através da prescrição eletrônica e realizar encaminhamentos informatizados, quando necessário;
- ✓ Utilizar os equipamentos de informática necessários para a realização de suas atividades e atribuições em consonância com a política institucional;
- ✓ Realizar ou participar de atividades educacionais, a fim de adquirir ou fornecer conhecimentos, habilidades e atitudes, quando solicitado;
- ✓ Contribuir com o desenvolvimento, treinamento e aplicação de protocolos institucionais.

II. REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Por ocasião da convocação para assumir a vaga, o candidato deverá:

a) Possuir diploma de graduação de **MÉDICO**, expedido por escola oficial ou reconhecida;

b) Possuir **TÍTULO DE ESPECIALISTA** da Sociedade e/ou **ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA COMPLETA** reconhecida pelo MEC em **HEMATOLOGIA**;

c) Possuir Carteira do respectivo Conselho de Classe do Estado de São Paulo **(CREMESP)**, devidamente atualizada.

III. INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Comunicado. A finalização da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

2. As inscrições **serão** efetuadas **exclusivamente** por meio da **internet** no período entre **00h do dia 11/02/2019 e 14h do dia 15/02/2019**, observado o horário de Brasília.

3. O valor da inscrição é de **R$65,00 (sessenta e cinco reais).**

4. Para inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.faepa.br**, durante o período das inscrições e por meio dos links referentes à Seleção efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
   a. Preencher o formulário de inscrição específico;
   b. Aceitar os termos de inscrição e transmitir os dados pela internet;
   c. Imprimir o boleto e efetuar o pagamento do valor de inscrição, até da data do encerramento das inscrições, **15/02/2019,** observadas as instruções constantes no documento, em qualquer estabelecimento bancário nos horários das diversas formas de pagamento: internet, agência bancária, correspondente bancário, caixa eletrônico e banco 24 horas;
   d. **O boleto estará disponível para impressão até 18h do dia 15/02/2019, data do encerramento das inscrições.**
   e. **O pagamento realizado após o vencimento, ou seja, após a 23h59 do dia 15/02/2019, implicará na desclassificação do candidato e não haverá reembolso do valor pago.**

5. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa.

6. O único comprovante de inscrição aceito é o do pagamento emitido e/ou gerado pelo banco com autenticação mecânica/eletrônica.

7. Não será aceito o pagamento da inscrição realizado por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outra via que não a especificada neste Comunicado, bem como a que for realizada fora do período estabelecido para inscrições.

8. Na hipótese do interessado não ter acesso à internet, para efeito de inscrição poderá preencher o formulário e imprimir o boleto por meio do Órgão do Poupatempo, obedecidas às condições acima.

9. A FAEPA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10. Efetuada a inscrição, não haverá devolução da taxa em hipótese alguma. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se a Seleção não se realizar.

11. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará a não efetivação a todos os requisitos fixados.

12. Será cancelada a inscrição se for verificada, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados.

13. Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

IV. JORNADA SEMANAL, REMUNERAÇÃO e BENEFÍCIO

1. Os contratados cumprirão jornada de trabalho de **24 horas (vinte e quatro horas) semanais**, mediante a remuneração mensal (**salário + adicionais**) de **R$ 8.202,53 (oito mil duzentos e dois reais e cinquenta e três centavos).**

2. Os contratados perceberão um auxílio-alimentação no valor de **R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) mensais**.

3. Farão jus ao benefício do vale transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da lei nº7418/85, regulamentada pelo Decreto 95247/87 (desde que não utilize de condução própria).

V. VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Da quantidade de vagas previstas neste Comunicado, durante o prazo de validade desta Seleção, 5% das vagas serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, conforme previsto nos artigos 3º e 4º do Decreto n. º 3298/99, publicado no DOU de 21.12.99.

2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **CAPÍTULO I –SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO** são compatíveis com a deficiência de que é portador.

3. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4. Para concorrer a esta vaga o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência e para sua avaliação nos termos do referido Decreto, deverá entregar no Setor de

Recursos Humanos do Hospital Estadual Américo Brasiliense, situado à Alameda Aldo Lupo, nº 1.260, bairro Vista Alegre – Américo Brasiliense – SP**, em até 3 (três) dias úteis** após o encerramento do prazo das inscrições, **laudo médico original (ou cópia autenticada)** expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

5. Se não entregar o **laudo médico original (ou cópia autenticada)**, em conformidade com o **item anterior**, o candidato não poderá usufruir da reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência prevista nesta Seleção e será considerado como não portador de deficiência.

6. O candidato que não declarar ser portador de deficiência, no ato da inscrição, e/ou não atender ao solicitado no **item 4 deste Capítulo**, não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, não concorrerá às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, e não terá o tempo adicional concedido.

7. Serão garantidas aos candidatos deficientes as condições especiais necessárias para sua participação em todas as etapas desta Seleção.

8. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

9. No prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função, descritas no **Capítulo I deste Comunicado.**

10. Após a realização da perícia médica deverá ser formulado laudo sobre aptidão do candidato para desempenhar **TODAS** as atribuições da função, especificadas no **Capítulo I deste Comunicado, sem restrições**.

11. Os candidatos serão avaliados, em caráter eliminatório, quanto ao tipo e grau da deficiência por eles apresentados e sua compatibilidade com as tarefas do cargo.

12. O candidato poderá ser convocado a apresentar-se com a finalidade de verificar a condição de Portador de Necessidade Especial ou complementar as informações contidas no atestado e/ou documentação entregue.

13. O referido Laudo Médico deverá ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame e atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

14. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato constituir-se-á, no prazo de 7 (sete) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

15. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo elaborado pela junta médica.

16. Caberá à junta médica emitir parecer conclusivo e de sua decisão não caberá qualquer recurso.

17. O candidato portador de deficiência reprovado na Perícia Médica, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, será eliminado desta Seleção.

18. O candidato que, segundo Perícia Médica, for declarado portador de deficiência, se classificado na Seleção, figurará em **lista geral** de candidatos aprovados e em **lista especial** de portadores de deficiência aprovados.

19. O candidato que se declarou portador de deficiência e não foi considerado deficiente pela Perícia Médica, figurará na **lista geral** de candidatos aprovados.

20. Será excluído desta Seleção o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada INCOMPATÍVEL com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e aprovados em qualquer de suas etapas.

21. Esta Seleção somente será homologada depois da realização dos exames mencionados nos **itens 09 e 16,** deste Capítulo, publicando-se as listas geral e especial.

22. A vaga definida no **item 1,** deste Capítulo, que não for provida por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação nesta Seleção ou na perícia médica será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

23. No caso de surgimento de novas vagas, além das previstas neste Comunicado, em havendo candidato deficiente aprovado na lista especial, o primeiro classificado será convocado para ocupar o 5º lugar, e os demais, a 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima) e assim, sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas preenchidas desde que aprovados nos exames médicos para o exercício da função.

VI. SELEÇÃO

A Seleção será realizada em observância às seguintes etapas:

1. **Primeira Etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO – DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:** Consistirá na verificação e avaliação dos documentos comprobatórios referentes à escolaridade, experiência do candidato diretamente relacionado às atribuições da função.

1.1. O candidato deverá entregar o CURRÍCULO com os COMPROVANTES no **Setor de Recursos Humanos do Hospital Estadual Américo Brasiliense,** situado à Alameda Aldo Lupo, nº 1.260, bairro Vista Alegre – Américo Brasiliense - SP, no dia **22/02/2019 às 15h**.

1.2. Para ter o seu currículo avaliado, o candidato deverá comprovar todas as suas informações mediante a apresentação de cópia dos seguintes documentos:
   a) Comprovante de conclusão do curso;
   b) Cópia do documento comprobatório da inscrição no órgão de classe.
   c) Documentos comprobatórios de experiência anterior na função (certidões ou declarações).

1.3. Na avaliação do currículo, os títulos serão avaliados, **de 0 (zero) a 10 (dez) pontos**, observados os seguintes critérios:

ESQUEMA DE VALORIZAÇÃO DE TÍTULOS	
1 – Experiência em Hematologia	
a) Igual ou menor que 12 meses	1,0
b) Maior que 12 meses	2,0
Máximo computável	**2,0**
2 – Pós-Graduação	
Mestrado	
a) Incompleto	0,5
b) Completo	1,0
Doutorado	
a) Incompleto	1,5
b) Completo	2,0
Máximo computável	**3,0**
4 – Publicações Científicas na Área (Periódicos científicos, Anais de Congressos)	
a) Pontuação por Publicação	0,5
Máximo computável	**2,0**
5 – Atualizações na Área (Congressos, Cursos, Jornadas, Outros)	
a) Pontuação por evento nos últimos 05 anos	0,5
Máximo computável	**3,0**
Total	**10,0**

2. **Segunda etapa: ENTREVISTA - DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:** A avaliação obedecerá a uma escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**.

2.1. O candidato deverá comparecer à entrevista munido do CURRÍCULO com os COMPROVANTES de formação acadêmica, experiência na função e conclusão de cursos relacionados à função no **Setor de Recursos Humanos do Hospital Estadual Américo Brasiliense**, situado à Alameda Aldo Lupo, nº 1.260, bairro Vista Alegre – Américo Brasiliense - SP, no dia **22/02/2019 às 15h**.

2.2. Somente será entrevistado o candidato que apresentar o Currículo**.**

2.3. O não comparecimento à entrevista acarretará na desclassificação do candidato.

VII. CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final do candidato será obtida pelos pesos atribuídos a cada etapa, observando o seguinte critério:

NOTA	ETAPA	PESO
Nota 1	Análise de Currículo	5
Nota 2	Entrevista	5

A **média final** do candidato será, portanto, calculada pela seguinte fórmula:

$$\textbf{Nota Média Final} = \frac{[(\text{Nota1x5}) + (\text{Nota 2x5})]}{10}$$

2. Caso haja empate de classificação, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:
   1º Candidato que tiver maior idade;
   2º Candidato que tiver maior nota na análise curricular;
   3º Candidato que tiver maior nota na entrevista;
   4º Candidato que tiver maior número de filhos;
   5º Candidato casado.

VIII. CONVOCAÇÃO

1. Os candidatos deverão comparecer ao local da **ENTREGA DE CURRÍCULO** e **ENTREVISTA 30 (TRINTA) MINUTOS** antes da hora marcada para o início, munidos do comprovante de pagamento bancário da inscrição, documentos de identidade e **CURRÍCULO COM DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.**
2. Os candidatos que não portarem documento de identificação não poderão entregar o currículo e participar da entrevista, ficando automaticamente eliminados.
3. Não haverá segunda chamada. A ausência do candidato implicará na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
4. Concluída a avaliação, as notas obtidas pelos candidatos serão divulgadas no site **www.faepa.br** e jornal Folha de S. Paulo.
5. No prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação que refere o item anterior, poderá o candidato requerer ao Diretor Executivo da FAEPA, revisão das notas atribuídas, devendo o requerimento ser entregue no Setor de Recursos Humanos do Hospital Estadual Américo Brasiliense, situado à Alameda Aldo Lupo, nº 1.260, bairro Vista Alegre, Américo Brasiliense – SP.
6. O pedido de revisão de notas apresentando fora do prazo estabelecido no item anterior não será aceito seja qual for o motivo alegado.

IX. CONTRATAÇÃO

1. Sendo a FAEPA pessoa jurídica de direito privado, a vaga não se destina ao preenchimento de função pública.
2. Os candidatos considerados habilitados serão convocados de acordo com ordem de classificação, para prestar serviços no Hospital Estadual Américo Brasiliense.
3. O candidato que for convocado e considerado apto no exame médico será admitido por prazo determinado de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por mais 45 (quarenta e cinco). Findo o prazo de experiência de 90 (noventa) dias e não havendo qualquer manifestação das partes, ter-se-á prorrogado o contrato de trabalho por prazo indeterminado, nos termos da legislação trabalhista.
4. A Fundação se reserva o direito de não contratar o candidato que já fez parte de seu quadro de pessoal, cujo desempenho funcional anterior não recomende sua nova contratação.

X. LOTAÇÃO

1. O contratado deverá sujeitar-se às finalidades específicas da atividade e exercerá sua função no **Hospital Estadual Américo Brasiliense**, dentro dos horários que lhe forem determinados, os quais poderão variar para os períodos diurno, noturno, misto ou na forma de revezamento, inclusive nos finais de semana e feriados.

XI. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. A Seleção dos candidatos terá a validade de 01 (um) ano, podendo a critério do Diretor Executivo da FAEPA ser prorrogado, por no máximo, igual período.
2. Durante a validade do processo, as vagas que vierem a ocorrer poderão ser preenchidas de acordo com as necessidades da Fundação e a seu exclusivo critério, mediante convocação de candidatos habilitados, obedecida rigorosa ordem de classificação.

XII. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inexatidão das afirmativas ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato da Seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.